Autógrafo nº 33.367

Projeto de lei nº 658, de 2021

Autoria: Wellington Moura - REPUBLICANOS

Autoriza o Governo do Estado a implantar o Programa "Colação de Grau para Todos".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – O Governo do Estado fica autorizado a implantar o Programa "Colação de Grau para Todos", para garantir a todos os alunos concluintes do ensino fundamental, do ensino técnico e do ensino médio, cerimônia pública de colação de grau, nas escolas e instituições de ensino público estadual.

§ 1º – A colação de grau consiste em uma cerimônia pública, organizada e realizada pela instituição de ensino em que o aluno seja concluinte e receba um diploma simbólico, representando e certificando a aptidão do estudante para a efetiva conclusão do ensino fundamental, ensino técnico ou ensino médio, além de possibilitar homenagens e discursos de professores, paraninfos, diretores de curso e oradores ou representantes de turma.

§ 2º – É requisito para a participação da cerimônia de colação de grau ter completado todas as etapas estabelecidas pela instituição de ensino para a conclusão do ensino fundamental, ensino técnico ou ensino médio.

§ 3º – As despesas com a cerimônia de colação de grau serão custeadas exclusivamente pela escola ou instituição de ensino em que o estudante seja concluinte.

§ 4º – O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/1/2023.

CARLÃO PIGNATARI
Presidente